



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 5.190-0/2014
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Assunto Consulta
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 1º-4-2014 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6/2014 – TP

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL. CONSULTA. PESSOAL. GESTOR GOVERNAMENTAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO. ATUAÇÃO DESCENTRALIZADA. TERMO DE COOPERAÇÃO. POSSIBILIDADE. **1)** O gestor governamental em estágio probatório pode atuar de forma descentralizada em órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, desde que mantida sua lotação no órgão de origem. **2)** O instrumento adequado para formalizar a atuação descentralizada de gestor governamental em estágio probatório é o Termo de Cooperação, uma vez que não interrompe o vínculo funcional nem altera a lotação original.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **5.190-0/2014**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, XI, e 81, IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 956/2014 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que: **1)** o gestor governamental em estágio probatório pode atuar de forma descentralizada em órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, desde que mantida sua lotação no órgão de origem; e, **2)** o instrumento adequado para formalizar a atuação descentralizada de gestor governamental em estágio probatório é o Termo de Cooperação, uma vez que não interrompe o vínculo funcional nem altera a lotação original. **Encaminhem-se** ao consulente cópias dos Pareceres ministerial

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 5.190-0/2014
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Assunto Consulta
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 1º-4-2014 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº /2014 – TP

e da Consultoria Técnica, bem como da íntegra do voto do Relator. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)



CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

